



*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais*  
*Tele/Fax: 0 (xx) 35 - 3271-4000*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.450 DE 05 DE OUTUBRO DE 2004**

**“Autoriza o Município de Lambari a firmar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG e a Associação Comercial e Industrial de Lambari”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI**

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG e a Associação Comercial e Industrial de Lambari.

Art. 2º - O objeto do convênio constitui em cooperação técnica e financeira entre o SEBRAE, Prefeitura Municipal e Associação Comercial e Industrial de Lambari, objetivando a implantação do Programa SEBRAE de Turismo nesse Município.


Art. 3º - O convênio terá a vigência de 01 (um) ano, a partir da assinatura do presente instrumento.

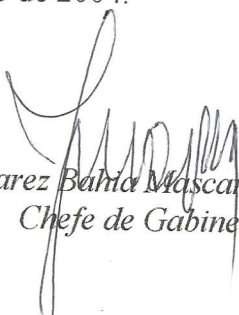
Art. 4º - O Município de Lambari repassará ao SEBRAE a importância R\$ 1.155,00 (mil cento e cinquenta e cinco reais), em 10 (dez) parcelas de R\$ 115,50 (cento e quinze reais e cinquenta centavos).

Art. 5º - As despesas deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.05.27.813.0017.2033.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 05 de outubro de 2004.

  
Nely Fernandes Arantes Bahia  
Prefeita Municipal

  
Juarez Bahia Mascarenhas  
Chefe de Gabinete